

**Edital 1962/2024 – Processo Seletivo Programa de Vagas para Intercâmbio
Acadêmico – FEA-RP para o 1º semestre de 2025
Via Sistema Mundus**

1. Calendário do Processo Seletivo

▪ Período de Inscrições no Sistema Mundus* (feita pelo aluno no sistema)	De 07 a 19 de agosto de 2024
▪ Seleção dos Alunos Inscritos	Até 26 de agosto de 2024
▪ Divulgação do Resultado da Etapa Preliminar do Processo Seletivo	28 de agosto de 2024 – até às 23h59
▪ Período para o aluno entrar com recurso	29 e 30 de agosto de 2024
▪ Análise pela CRInt, dos recursos apresentados (se houver)	02 de setembro de 2024
▪ Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	04 de setembro de 2024 – até às 23h59
▪ Confirmação pelo aluno do interesse na Vaga Obtida – <u>Etapa obrigatória</u>	05 e 06 de setembro de 2024 (exclusivamente por e-mail)
▪ Envio do Plano de Estudos (Tabela A do formulário FEA-RP – Anexo III), ao International Office – exclusivamente por e-mail – Etapa obrigatória	Até 09 de setembro de 2024
▪ Análise do Plano de Estudos pela Coordenação de Curso, enviado exclusivamente pelo International Office aos Departamentos	Até 13 de setembro de 2024
▪ Devolução do Plano de Estudos ao International Office, devidamente avaliado e assinado pela Coordenação dos Cursos	Até 16 de setembro de 2024
▪ Início das nomeações às parceiras, pelo International Office (de acordo com o calendário de cada Instituição)	A partir de 16 de setembro de 2024
▪ Data Limite para Desistência da Vaga Obtida pelo aluno	16 de outubro de 2024
▪ Envio do Contrato de Estudos (Tabela B do formulário FEA-RP ANEXO III) pelo aluno ao International Office, exclusivamente por e-mail – Etapa obrigatória	Até 30 dias <u>após o início das aulas</u> na Universidade de destino
▪ Solicitação de Aproveitamento de Estudos (A.E.) pelo aluno no site do Serviço de Graduação – Etapa obrigatória	Procedimento obrigatório para todos os alunos. (Após envio do Contrato de Estudos ao International Office).
▪ Participação dos alunos na reunião para primeiras orientações e engajamento dos alunos no processo de intercâmbio – Etapa obrigatória	13 de novembro de 2024
▪ Preenchimento e envio do Relatório de <i>feedback</i> pelos alunos que realizaram intercâmbio	Aluno informa data de retorno e o International Office envia link Google Forms

* Chamada única, incluindo pedidos de Prorrogação de Intercâmbio.

* Não serão consideradas inscrições incompletas e/ou com documentos ilegíveis.

2. Inscrições

As inscrições para concorrer ao Programa de Vaga para Intercâmbio Acadêmico FEA-RP, sob coordenação da Comissão de Relações Internacionais - CRInt FEA-RP (operacionalizado pelo International Office) deverão ser feitas cumprindo as regras do presente edital, direcionado aos alunos interessados em fazer intercâmbio no 1º semestre de 2025.

2.1 Elegibilidade

Podem participar do processo seletivo deste Edital os alunos de graduação regularmente matriculados na FEA-RP.

2.2 Vagas de Intercâmbio

As vagas disponíveis neste Edital referem-se exclusivamente ao intercâmbio acadêmico dos convênios bilaterais já estabelecidos entre universidades estrangeiras e a FEA-RP.

2.3 Bolsas de Estudo

Este Edital não contempla a oferta de bolsas de estudo ou assistência financeira, as quais não são garantidas aos participantes. Caso surjam oportunidades de bolsas de estudo no futuro, elas serão tratadas em um edital complementar, que especificará os critérios para a sua obtenção. A publicação desse edital dependerá da disponibilidade de bolsas, seja por parte da AUCANI ou de universidades parceiras internacionais.

3. Regulamento

3.1 O presente edital para participação no programa de intercâmbio acadêmico internacional tem como objetivo operacionalizar a participação de alunos de graduação em disciplinas no exterior, por um semestre, em instituições com as quais a FEA-RP possui convênio acadêmico. O programa destina-se exclusivamente a alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação oferecidos pelos Departamentos de Economia, Administração e Contabilidade da FEA-RP, e que atendam integralmente aos requisitos. Poderão se inscrever no programa os alunos que:

- I. Tenham completado entre 20% até 90% do curso (referente ao vínculo atual);
- II. Possuam média ponderada com reprovação (média suja) maior ou igual a 6.0;
- III. Tenham Certificado Oficial de Proficiência de reconhecimento internacional, de acordo com o descrito no Anexo I – Vagas Disponíveis;
- IV. Cumpram as exigências documentais e demais exigências do presente edital;
- V. Os itens I e II serão analisados de acordo com dados fornecidos exclusivamente pelo Sistema Júpiter de Graduação, no período da seleção dos inscritos (ver item 3.5).

3.2 Para participar do programa de intercâmbio acadêmico do International Office FEA-RP, é necessário que o candidato esteja matriculado e frequentando regularmente as aulas no semestre que antecede a realização do intercâmbio. Alunos que já tenham sido aprovados em processo seletivo e/ou já estejam no exterior, participando de programas de intercâmbio pelo International Office, AUCANI e/ou Agência USP de Inovação, podem se candidatar a este Edital durante o período de inscrição, caso tenham interesse em estender seus estudos no exterior por mais um semestre. (ver item 4 - Processo Seletivo).

3.3 Os convênios de intercâmbio com a FEA-RP preveem a isenção de taxas de matrícula, bem como de despesas de ensino comuns a instituições estrangeiras (mensalidades,

anuidades, tuition), cabendo ao participante do programa o custeio de suas despesas de viagem, documentação, Visto e manutenção (aluguel, alimentação, material didático, seguro saúde pessoal e o que a instituição ou governo de destino vier a exigir pelo período do intercâmbio, transporte, taxas para confecção de documentos nas Instituições Estrangeiras, etc) no decorrer de sua estada na instituição conveniada.

- 3.4 O candidato selecionado deverá se comprometer a seguir os regulamentos da universidade escolhida para intercâmbio, estando ciente da responsabilidade de ser representante da FEA-RP/USP na instituição conveniada. **O candidato selecionado deverá também cumprir todos os critérios, prazos e datas estabelecidos, tanto pela FEA-RP/USP, quanto pela instituição anfitriã.**
- 3.5 Os dados oficiais como média dos cursos, número de horas e créditos exigidos nas respectivas grades curriculares serão aqueles informados pelo Serviço de Graduação e Sistemas Administrativos da USP - Mundus e Júpiter - **no período da seleção, podendo a média ponderada e quantidade de créditos cumpridos sofrerem alterações após a validação das notas referentes ao semestre anterior.**
- 3.6 Após a divulgação dos resultados, o candidato selecionado deverá confirmar expressamente interesse na vaga para a qual foi selecionado, observando os prazos descritos no Calendário deste Edital (item 1). **A não confirmação dentro do prazo estipulado implica na perda da vaga obtida, sem direito a recurso.**

4. Processo Seletivo

- 4.1 O candidato deverá postar (fazer upload) do Formulário de Inscrição (ANEXO IV) e dos demais documentos exigidos no Sistema Mundus, devidamente preenchidos e assinados, nos prazos descritos neste edital. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição;
- 4.2 As inscrições apenas iniciadas, porém não enviadas via Sistema Mundus, não serão consideradas;
- 4.3 Após a divulgação dos resultados da seleção, o candidato deverá elaborar e enviar o Plano de Estudos (Tabela A do formulário FEA-RP – Anexo III, conforme item 4.9) por e-mail para o International Office (international@fearp.usp.br), exclusivamente da universidade na qual obteve a vaga, dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo. O International Office é responsável por encaminhar o Plano de Estudos à coordenação do curso para avaliação e assinatura. Após a avaliação, o Departamento responsável pelo curso enviará o Plano de Estudos de volta ao International Office para as providências adicionais.
- 4.4 A seleção levará em consideração o desempenho acadêmico calculado pela Média Normalizada por Turma - MNT (conforme item 6. – Critério de Avaliação), acrescida de porcentagem atribuída à participação concluída em Iniciação Científica e Buddy (se houver), comprovados conforme itens 4.9.4 e 4.9.5.
- 4.5 Se o candidato não confirmar o interesse pela vaga obtida ou não cumprir os prazos estabelecidos no calendário, será considerado desistente. Nesse caso, a CRInt poderá realizar remanejamento de vagas, seguindo o critério de classificação. Alunos que já estejam participando do programa de intercâmbio promovido pela CRInt - International Office FEA-RP e/ou pela AUCANI e AUSPIN e quiserem prorrogá-lo por mais um semestre deverão seguir os mesmos trâmites apresentados neste edital. Entretanto, a prioridade na

alocação de vagas será destinada aos alunos que ainda não realizaram intercâmbio pela FEA-RP e/ou AUCANI e AUSPIN. Não haverá segunda chamada; o mesmo critério citado será válido para alunos que já tenham participado de programas de intercâmbio, promovidos pela FEA-RP e/ou AUCANI e AUSPIN, num período igual ou inferior a dois anos, a contar do semestre da inscrição.

- 4.6 A prorrogação do período de intercâmbio mencionada no item 4.5 é permitida por apenas mais um semestre, seja na mesma instituição, seja em outra instituição conveniada. É vedada a extensão do programa de intercâmbio para alunos que, durante o primeiro programa, tenham causado algum tipo de problema de ordem acadêmica ou administrativa, gerando embaraço para a FEA-RP e/ou para a instituição parceira.
- 4.7 No caso de alunos com transferência interna na própria FEA-RP, o candidato deverá ter entre 20% e 90% do curso atual integralizado e, para efeito de análise, serão consideradas as reprovações e/ou dependências referentes aos cursos anterior e atual. Para efeito de cálculo da média de classificação (Média Normalizada por Turma) descrita neste Edital, serão considerados os dados apresentados no Sistema Júpiter.
- 4.8 Não poderão se inscrever alunos que sejam do Programa de Estudantes – Convênio Graduação - PEC-G.
- 4.9 **Documentos obrigatórios para a inscrição**, a serem inseridos exclusivamente via Sistema Mundus (não há necessidade de entregar esses documentos no International Office, exceto quando for solicitado ao aluno):

4.9.1 Formulário de Inscrição:

- i. Utilizar apenas o formulário padrão (disponível no anexo IV deste edital), inserindo uma foto (3x4) recente.
O aluno poderá indicar até 5 (cinco) instituições de ensino estrangeiras como destino, **em ordem de preferência**, podendo vir a ser selecionado para qualquer uma dessas, de acordo com sua classificação final e mediante a disponibilidade de vagas nas instituições.
- ii. Serão consideradas apenas as instituições indicadas no formulário de inscrição, não sendo possível alterações ou adições posteriores.
- iii. No Sistema Mundus o aluno deverá indicar apenas a 1ª universidade de destino, igual à 1ª opção do Formulário de Inscrição. Caso o aluno não seja selecionado para essa vaga, será realocado automaticamente para a segunda opção (e assim sucessivamente, até a 5ª opção, se houver) conforme dados preenchidos no Formulário de Inscrição. Esta escolha influenciará as condições e regras para uma eventual desistência, conforme detalhado no item 5.
- iv. Opção de Bolsa de Estudos: o candidato deve especificar no formulário se pretende concorrer à bolsa de estudos (AUCANI ou instituição parceira/governo estrangeiro) ou se participará sem bolsa de estudos (recursos próprios). Após a entrega do formulário, não será permitida a mudança dessa opção. Esta escolha influenciará as condições e regras para uma eventual desistência, conforme detalhado no item 5.

4.9.2 Certificado Oficial de Proficiência com reconhecimento internacional (Certificado de proficiência realizado por empresas credenciadas).

- i. Somente serão aceitos comprovantes de proficiência dentro da validade;
- ii. Não serão aceitos comprovantes de inscrição em exames de proficiência ainda não realizados ou cujos resultados não tenham sido divulgados pela administradora dos mesmos;
- v. Será aceito o resultado on-line divulgado pela administradora do exame, caso não esteja disponível sua versão impressa, desde que sua autenticidade seja verificável;
- vi. Serão aceitos certificados oficiais de proficiência que estejam especificados pelas universidades parceiras, conforme ANEXO I – Vagas e ANEXO II – Certificados Aceitos para Mobilidade Internacional, deste edital;
- vii. Os Certificados Oficiais de Proficiência, válidos internacionalmente, deverão conter o nome completo do candidato, nível atingido e a nota obtida. Deverá contemplar as quatro competências linguísticas: listening, writing, reading, speaking e estar dentro do período de validade definido pela instituição aplicadora do certificado;
- viii. Para os certificados oficiais de proficiência reconhecidos internacionalmente, cuja validade é indeterminada, **serão aceitos os certificados realizados a partir de 2019**;
- ix. Para os candidatos cuja única opção de intercâmbio são universidades em Portugal, é necessário anexar uma cópia do passaporte no campo 'Certificado de Proficiência' no Sistema Mundus.

4.9.3 **Passaporte** é um documento obrigatório para inscrição. Deverá ter validade de, no mínimo, **06 (seis) meses após a data prevista de retorno do estudante ao Brasil**. Não serão aceitas inscrições com outro tipo de documento, conforme decisão da CRInt em sua 47ª reunião, realizada em 09/09/2021.

4.9.4 **Atestado de Conclusão de Iniciação Científica**, se houver. O aluno deverá apresentar Atestado de Conclusão da Iniciação Científica emitido eletronicamente pelo Sistema Atena (Sistemas USP). A Iniciação Científica já deverá ter sido concluída e finalizada quando o aluno for se inscrever no processo de seleção. O desenvolvimento de Projeto de Iniciação Científica não é obrigatório para a participação no processo seletivo;

4.9.5 **Comprovante de ter sido efetivamente Buddy (Buddy System)** de aluno estrangeiro, se houver. A entidade estudantil do *Campus* da USP, *iTeam*, é responsável pela emissão das declarações. Este documento deve ser anexado na tela de inscrição do Sistema Mundus, no campo "Portfólio", no ato da inscrição. O Comprovante de ter sido Buddy não é obrigatório para participação no processo seletivo;

4.9.6 **Carta de Aceitação ou Comprovante de matrícula na universidade estrangeira: este requisito aplica-se exclusivamente aos alunos que já foram aprovados em processo de intercâmbio** e desejam prorrogar o período por mais um semestre (prorrogação).

4.9.7 **Plano de Estudos: Deverá ser preenchido após a seleção e confirmação da vaga obtida. Documento obrigatório para a continuidade de seleção do Processo Seletivo.**

O aluno deve utilizar exclusivamente o modelo contido no ANEXO III deste Edital para elaborar o Plano de Estudos, que deve se referir apenas à instituição parceira para a qual o candidato foi selecionado. Após a confirmação de interesse na vaga obtida, conforme o calendário do processo seletivo, o Plano de Estudos deve ser enviado exclusivamente por e-mail para international@fearp.usp.br.

O aluno deverá cumprir o calendário definido. **O envio fora do prazo estipulado ou o não envio do Plano de Estudos, por qualquer motivo, resultará na exclusão do candidato do processo seletivo.**

O Plano de Estudos deve conter disciplinas cuja soma de seus créditos seja igual ou superior a 16 créditos USP (equivalente a 24 ECTS), conforme tabela de equivalência apresentada no Anexo I.

Dentre esses créditos, deverá constar o conjunto mínimo de 12 créditos USP (equivalente a 18 ECTS) em disciplinas relacionadas à habilitação cursada pelo candidato em seu curso na FEA-RP, a ser avaliado pelo Departamento e/ou Coordenação de cada curso.

4.9.8 Não serão aceitas inscrições condicionais, fora de prazo, com falta de documentos, documentos ilegíveis e/ou faltando partes/páginas e assinaturas ou documentos substitutos que não estejam especificados neste Edital. Não serão aceitos documentos complementares após o período da inscrição.

4.9.9 Cabe ao candidato providenciar os documentos necessários para a efetivação do intercâmbio, sendo a Comissão de Relações Internacionais - CRInt FEA-RP/ International Office responsável única e exclusivamente pela intermediação da documentação para o preenchimento da vaga oferecida pela instituição conveniada.

4.9.10 Não serão fornecidos aos alunos atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à exigência de documentos e/ou à classificação de candidatos, valendo para este fim a publicação dos resultados.

4.9.11 A FEA-RP procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:

- i. encaminhamento de informações ou documentação fora dos prazos do edital;
- ii. cujos documentos estiverem em formato diverso ao pdf;
- iii. em que faltarem documentos de envio obrigatório;
- iv. que contiverem documentos fora da validade;
- v. que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;
- vi. que tiverem campos obrigatórios não preenchidos;
- vii. em que a proficiência comprovada estiver abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;
- viii. que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para a participação no presente edital;
- ix. que contiverem documentos ilegíveis ou sem identificação;
- x. que contiverem arquivos eletrônicos corrompidos;
- xi. que caracterizarem inobservância das referências internas e externas mencionadas neste edital.

4.9.12 Serão aceitos apenas documentos com **assinatura de próprio punho**, semelhante à assinatura do Passaporte, podendo também ser aceita a assinatura digital (recurso que comprova a identidade dos seus signatários de maneira segura, a partir de criptografia, chave virtual e certificado digital);

4.9.13 Os documentos anexados, quando da inscrição online, devem ser legíveis e reproduzir

integralmente o conteúdo a que se propõem;

- 4.9.14 Será divulgada uma lista de candidatos classificados e não classificados, contendo, neste último caso, o(s) motivo(s) da desclassificação, conforme cronograma;
- 4.9.15 O candidato classificado deverá confirmar a vaga obtida, seguindo o item **1. Calendário do Processo Seletivo**, dentro do prazo estipulado e **exclusivamente por e-mail**.
- 4.9.16 Eventuais recursos devem ser **interpostos em até dois dias úteis após a publicação do resultado da seleção**, e devem referir-se estritamente ao motivo do indeferimento, sem inclusão de fatos novos ou documentos não encaminhados. Não serão aceitos documentos complementares após o período da inscrição. O recurso deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato pdf, exclusivamente via e-mail ao international@fearp.usp.br.

5. Desistência

5.1 Condições Gerais de Desistência até a Data Limite (Inclusive):

- 5.1.1 Todos os alunos que confirmarem interesse na vaga obtida no processo seletivo poderão desistir desta até a **data limite estipulada no Calendário do Processo Seletivo** (item 1) **sem prejuízos futuros**.
- 5.1.2 Em caso de desistência após a aceitação pela instituição conveniada, o aluno deve encaminhar uma justificativa formal em português e inglês ao International Office, detalhando os motivos da desistência. Quando aplicável, deve-se apresentar comprovantes do motivo alegado para análise pela CRInt. Após a avaliação, o International Office comunicará a desistência aos responsáveis pelo programa de intercâmbio da instituição para a qual o aluno foi selecionado.

5.2 Condições Específicas de Desistência após a Data Limite:

- 5.2.1 Para alunos que optarem por Intercâmbio “SEM BOLSA” ou “COM OU SEM BOLSA”:
A desistência após a data limite do Calendário do Processo Seletivo ou a não entrega da documentação exigida pela universidade parceira dentro do prazo resultará na impossibilidade de participar do processo seletivo desta Unidade no semestre subsequente.
- 5.2.2 Para alunos que optarem pelo Intercâmbio “APENAS COM BOLSA”:
Se a desistência ocorrer devido à não concessão de bolsa de estudos, o aluno estará elegível para se candidatar novamente em futuros processos seletivos desta Unidade. Para desistências após a aceitação pela instituição conveniada, por motivos diferentes da não obtenção de bolsa, o aluno ficará impossibilitado de participar do processo seletivo no semestre subsequente.

6. Critério de Avaliação - Média normalizada por turma (MNT)

A Média Normalizada por Turma (MNT) é comumente adotada pela AUCANI como um dos critérios para seleção de estudantes de graduação em seus diversos editais. **O cálculo da Média Normalizada do aluno por Turma (MNT) se resume na seguinte fórmula:**

$$MNT = \left[\frac{\sum^{DC} \left[\left(\frac{NA-MT}{\sigma_{MT}} \right) \times CD \right]}{TCC} \right] + 5$$

Onde \sum^{DC} = somatória das Disciplinas Concluídas (DC) do aluno;
 NA = Maior nota do Aluno na turma da disciplina (entre primeira e segunda avaliações);
 MT = Média simples das Notas de toda a Turma na Disciplina;
 σ_{MT} = Desvio Padrão das notas da Turma na Disciplina;
 TCC = Número total de Créditos Concluídos do Aluno;
 CD = Número de Créditos da Disciplina.

- 6.1 Entende-se por 'Turma' cada oferecimento de determinada disciplina codificado no Sistema JúpiterWeb em função de docente responsável, horário, código e tipo (se teórica e/ou prática). Os dados da Turma podem ser consultados no Sistema JúpiterWeb no semestre de oferecimento da disciplina a que está vinculada (consulta por sigla da disciplina, parte do nome da disciplina ou por Unidade de Ensino).
- 6.2 Esse método contempla o mérito acadêmico e torna relativa a nota do estudante em sua própria turma, permitindo a comparação de alunos de diferentes turmas, áreas e cursos em uma base normalizada.
- 6.3 Quando da solicitação do cálculo da média normalizada por turma, a base de cálculo considerará somente as notas consolidadas até o semestre imediatamente anterior, ou seja, referentes ao penúltimo semestre em relação ao momento em que se solicita o cálculo. As notas eventualmente atribuídas no semestre corrente e no último semestre encerrado não são consideradas para fins de cálculo da média normalizada por turma.
- 6.4 O cálculo da média normalizada por turma é disponibilizado ao longo do terceiro semestre de permanência no curso (vínculo) atual, sem uma data-base definida. A média normalizada por turma de estudantes cujo tempo de permanência no curso seja inferior ao supracitado será exibida como 0,0000 (zero) até que seja calculada pela primeira vez, sendo atualizada semestralmente em função de seu desempenho em relação ao dos demais estudantes com matrícula nas mesmas turmas.
- 6.5 Os alunos que, comprovadamente por meio de Declaração do ITeam, atuaram como Buddy de aluno estrangeiro da FEA-RP, terão acrescidos 5% em sua pontuação inicial no processo de seleção.
- 6.6 Os alunos que, comprovadamente, concluíram Iniciação Científica terão acrescidos 10% em sua pontuação inicial no processo de seleção.
- 6.7 Para que o aluno faça jus às bonificações, será necessário comprovar o término das atividades.

7. Da Classificação

- 7.1 Será realizada uma classificação em ordem decrescente da Média Normalizada por Turma (MNT) de todos os candidatos cujas inscrições forem aceitas. Cada candidato poderá consultar sua média a qualquer momento na área pública do Sistema Mundus (opção Editais > Alunos de Graduação>Média Normalizada por Turma). Serão consideradas as médias apresentadas pelos Sistemas Mundus/Júpiter na data da seleção, para efeito de classificação. A fórmula de cálculo da Média Normalizada por Turma está detalhada no Sistema Mundus (replicada neste Edital no item 6).
- 7.2 Caso haja empate entre as notas de dois candidatos, o candidato com melhor classificação será aquele(a) que tiver cumprido o maior percentual de créditos relativamente ao total de créditos de seu curso;
- 7.3 Caso o empate permaneça, a melhor classificação será atribuída ao candidato de maior idade;
- 7.4 Caso o empate ainda assim permaneça, a melhor classificação será atribuída por sorteio;
- 7.5 A classificação consistirá na atribuição das vagas estritamente segundo a ordem decrescente e de preferência por IES estrangeira(s), indicada(s) no Sistema Mundus no momento das inscrições;
- 7.6 Não haverá Lista de Espera.

8. Funções do International Office amparado pela Comissão de Relações Internacionais – CRInt FEA-RP

Cabe ao International Office, amparado pela Comissão de Relações Internacionais – CRInt FEA-RP, organizar, realizar e se responsabilizar pelas seguintes tarefas, em apoio ao aluno que pretende estudar em uma das instituições conveniadas à FEA-RP no exterior:

- 8.1 Manter contato com as instituições conveniadas para providenciar vagas para os alunos da FEA-RP;
- 8.2 Realizar o processo de seleção de acordo com os critérios mencionados neste Edital;
- 8.3 Orientar o aluno quanto ao processo de aceitação pela instituição estrangeira (a aceitação final do candidato fica a critério da instituição estrangeira);
- 8.4 Avisar o aluno sobre sua aceitação na instituição escolhida, caso não receba a carta de aceitação diretamente no endereço fornecido;

9. Responsabilidades do aluno participante do programa

Cabe ao aluno participante do programa de intercâmbio:

- 9.1 Conhecer todo o conteúdo do presente edital;
- 9.2 Providenciar todos os documentos exigidos para o programa dentro dos prazos estipulados no calendário do Processo Seletivo;

-
- 9.3 Providenciar os documentos solicitados pela instituição de destino dentro dos prazos estipulados durante o processo de aplicação e também após receber a carta de aceitação;
 - 9.4 Obter Visto, de acordo com as normas de cada país;
 - 9.5 Adquirir passagens aéreas e seguro saúde;
 - 9.6 Obter acomodação e pagar por ela (é aconselhável que leiam atentamente os contratos de acomodação antes de assiná-los, pois o que estiver estipulado deverá ser cumprido única e exclusivamente pelo aluno, sem qualquer intervenção da CRInt ou do International Office);
 - 9.7 Acompanhar as normas vigentes para entrada e saída do país estrangeiro pelos sites oficiais daquele governo.
 - 9.8 Escolher as disciplinas a serem cursadas no exterior, conforme orientações da instituição estrangeira, seguindo o requisito mínimo de créditos, cuja soma seja igual ou superior a 16 créditos USP (24 ECTS);
 - 9.9 Enviar o Contrato de Estudos até 30 dias após o início das aulas na universidade de destino conforme Anexo III – Table B. Após o envio do Contrato de Estudos, é obrigatório entrar com o pedido prévio de Aproveitamento de Estudos (A.E.) das disciplinas a serem cursadas no exterior. O pedido deverá ser acompanhado dos programas de cada uma das disciplinas, conforme orientação do Serviço de Graduação. Todos os créditos serão incluídos no histórico escolar posteriormente, independente da necessidade dos créditos em sua grade curricular.
 - 9.10 Frequentar regularmente as aulas na instituição estrangeira;
 - 9.11 Ser aprovado em créditos/horas equivalentes a, no mínimo:
 - a. Programa de Intercâmbio do International Office: 24 ECTS (igual a 16 créditos USP) ou equivalente; ou, então, de acordo com a exigência da instituição de ensino estrangeira, desde que não seja inferior a 24 ECTS ou 16 créditos USP. Caso haja reprovação, o aluno deverá apresentar justificativa, por escrito, que será avaliada pela Comissão de Relações Internacionais, podendo ser aplicadas sanções cabíveis; Cada reprova em disciplina no exterior, quando houver, será registrada no Histórico Escolar do aluno;
 - 9.12 Logo após o período de intercâmbio, enviar por e-mail ou apresentar original ao International Office o histórico escolar (Transcript of Records) com as disciplinas cursadas, para inclusão no histórico escolar FEA-RP/USP, quando do retorno ao Brasil;
 - 9.13 Participar das reuniões: de orientação antes do intercâmbio, de feedback após o intercâmbio e outras para as quais o aluno possa ser convocado.

10. Das Disposições Finais

- 10.1 A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 10.2 O descumprimento das instruções para a inscrição via internet implicará sua não efetivação e exclusão do candidato do processo seletivo;

- 10.3 A FEA-RP não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 10.4 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.
- 10.5 O não atendimento das condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação do candidato a qualquer tempo;
- 10.6 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;
- 10.7 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb, por intermédio do Serviço de Graduação da FEA-RP, para viabilizar os contatos necessários;
- 10.8 A FEA-RP/USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico institucional USP, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;
- 10.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativos ao presente certame por meio de Edital Retificado e Resultado Final, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus;
- 10.10 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até dois dias úteis após a publicação do Resultado Final. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo “pdf”, exclusivamente via e-mail para international@fearp.usp.br ou entregue pessoalmente pelo interessado no International Office, em horário de atendimento ao público;
- 10.11 O processo de seleção está sujeito ao Código de Ética da USP e, sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente durante o processo seletivo e/ou pela sua atuação no exterior, será verificada pela Comissão de Graduação (CG) e Comissão de Relações Internacionais (CRInt) da FEA-RP;
- 10.12 Para fins de documentação, fica o candidato ciente de que não serão prestadas quaisquer informações por telefone, em nenhuma hipótese. Eventuais dúvidas não constantes do presente Edital serão esclarecidas exclusivamente por e-mail (international@fearp.usp.br).
- 10.13 Em caso de advento fortuito e/ou força maior, os termos do presente edital poderão sofrer alterações ou este poderá até mesmo ser suspenso, não cabendo recurso contra as decisões que possam vir a ser tomadas a fim de minimizar ou anular os possíveis impactos, adaptar à realidade presente ou evitar problemas futuros.
- 10.14 Casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Presidente da Comissão de Relações Internacionais.

Comissão de Relações Internacionais (CRInt)
International Office FEA-RP/USP
06 de agosto de 2024.